



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 247, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Altera a [Resolução GP n. 155, de 6 de novembro de 2020](#), e a [Portaria GP n. 82, de 14 de fevereiro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022](#), do CSJT; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela [Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 155, de 6 de novembro de 2020](#), que institui o Comitê de Comunicação e Transparência (CCTR) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e a [Portaria GP n. 82, de 14 de fevereiro](#)

[de 2022](#), que designa, para o mandato da atual Administração, biênio 2022-2023, os integrantes do CCTR referenciados nos incisos I a XI do art. 2º da [Resolução GP n. 155, de 2020](#).

Art. 2º A [Resolução GP n. 155, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XI - representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

*§ 1º O colegiado será coordenado pelo desembargador indicado pelo presidente do Tribunal e terá como vice-coordenador o membro relacionado no inciso II do **caput** deste artigo.*

....." (NR)

"Art. 3º

.....

Parágrafo único.

.....

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião." (NR)

**"CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**

Art. 4º A SECOM e a SEOUV atuarão, de forma compartilhada, como Unidades de Apoio Executivo (UAEs) do Comitê.

Parágrafo único.

.....

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

....."(NR)

"Art. 4º-A Cabe aos titulares das UAEs, de forma compartilhada:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 4º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

*Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelos titulares das UAEs a servidores a eles subordinados." (NR)*

"Art. 6º

.....

§ 3º Cabe às UAEs diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 7º Para instalar-se reunião do CCTR, será exigida a presença de seu coordenador ou vice-coordenador e de mais 4 (quatro) membros." (NR)

"Art. 9º O CCTR se associará ao Comitê de Governança e Estratégia (CGE).

*Parágrafo único. A associação referida no **caput** deste artigo consiste na comunicação ao CGE das deliberações tomadas pelo CCTR, nos termos do art. 24 da [Resolução GP n. 148 de 2020](#)." (NR)*

Art. 3º Republica-se a [Resolução GP n. 155, de 2020](#), para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º A [Portaria GP n. 82, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - José Marlon de Freitas, desembargador vice-coordenador do Comitê, indicado pelo coordenador do CCTR;

....." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente